

LEI Nº 1088/2011, de 16 de setembro de 2011.

CRIAM NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O vencimento do cargo previstos no Anexo I desta Lei é o constante da Tabela de Vencimento contida no Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 1º - O Anexo I traz a nomenclatura do cargo, a quantidade na referência 01 e também o requisito de escolaridade e qualificação exigida.

§ 2º - O valor constante no Anexo II desta lei é referente ao vencimento, sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas ao respectivo cargo.

§ 3º - O Anexo II traz a nomenclatura do cargo, a simbologia, carga horária semanal e valor do vencimento.

Art. 3º - O cargo de que trata o artigo primeiro será provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades do cargo.

Parágrafo Único - As atribuições estão estabelecidas no Anexo III desta Lei e passa a fazer parte do Plano de Cargos e Carreiras do Município.

Art. 4º - A investidura nos cargos públicos criados nesta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital do Concurso, os requisitos e regras constantes da Lei Complementar nº 001/93, de 29 de abril de 1993 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais).

Art. 5º - O Anexo IV traz as quantidades de cargos, para o desenvolvimento total da carreira.

Art. 6º - Fica modificado o Quadro A da Lei nº 964/2008, de 31 de dezembro de 2008 e suas alterações, para adequar à criação do cargo efetivo descrito no artigo 1º desta Lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.16.09/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1088/2011** de 16 de setembro de 2011, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2011.



FRANCISCO MORAES BRAGA
Prefeito Municipal em Exercício

Art. 7º - Fica modificado o Quadro D da Lei nº 964/2008, de 31 de dezembro de 2008 e suas alterações, com a criação de cargo despadronizado abaixo descrito, e ainda com cargo com a quantidade de vagas aumentada e outro com reajuste de remuneração:

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	
Coordenador da Casa do Cidadão - CACI	DESP.	01*	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 1.200,00
Diretor de Projetos	DESP.	02**	R\$ 472,00	R\$ 796,00	R\$ 1.268,00
Coordenador do Pro - Jovem	DESP.	02***	R\$ 400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.800,00
Assessor de Apoio à Cidadania	DESP.	05**	R\$ 573,00	R\$ 977,00	R\$ 1.550,00
Assessor de Comunicação Social I	DESP.	02**	R\$ 173,00	R\$ 1.154,00	R\$ 1.327,00
Assessor de Comunicação Social II	DESP.	02**	R\$ 173,00	R\$ 756,00	R\$ 929,00
Assessor de Comunicação Social III	DESP.	02**	R\$ 173,00	R\$ 623,00	R\$ 796,00
Assessor Técnico	DESP.	02**	R\$ 577,00	R\$ 2.308,00	R\$ 2.885,00
Coordenador de Assuntos Educacionais	DESP.	02**	R\$ 656,00	R\$ 1.466,00	R\$ 2.122,00
Coordenador Regional I	DESP.	04**	R\$ 230,00	R\$ 1.039,00	R\$ 1.269,00
Coordenador Regional II	DESP.	04**	R\$ 173,00	R\$ 462,00	R\$ 635,00
Diretor de Projetos Especiais	DESP.	03**	R\$ 797,00	R\$ 1.466,00	R\$ 2.263,00

* Cargo novo; **Quantidade de vagas aumentada; *** Remuneração reajustada.

Art. 8º - As atribuições dos cargos de Gari e Médico Plantonista ficam alteradas conforme estabelecido no Anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2011.


FRANCISCO MORAES BRAGA
Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO I da Lei nº 1088/2011, de 16.09.2011
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS – QUANTIDADE – QUALIFICAÇÃO**

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Qualificação Exigida
Agente de Trânsito	80	Ensino Médio/Carteira Nacional de Habilitação – CNH, pelo menos nas categorias A e B simultaneamente/Curso de Formação de Agente de Trânsito
Digitador	10*	Ensino Médio/Conhecimento Básico de Informática
Técnico em Enfermagem	20*	Ensino Médio/Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional

* Aumento na quantidade de vagas já existente

**ANEXO II da Lei nº 1088/2011, de 16.09.2011
CARGOS EFETIVOS – SIMBOLOGIA - CARGA HORÁRIA SEMANAL - VENCIMENTO**

Nomenclatura do Cargo	SIMBOLOGIA	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Agente de Trânsito	ADO-III	40h	R\$ 556,00
Digitador	ADO-II	40h	R\$ 645,09
Técnico em Enfermagem	ADO-I	40h	R\$ 663,00

PLANO DE CARGOS E CARREIRAS – LEI Nº 596/98, DE 26 DE MAIO DE 1998 E ALTERAÇÕES

TÍTULO DO CARGO / FUNÇÃO: AGENTE DE TRÂNSITO	GRUPO Atividades de Apoio Administrativo e Operacional
--	---

CATEGORIA ADO III	CLASSE A, B e C	Referência 1 a 15
-----------------------------	---------------------------	-------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal e as normas de trânsito no âmbito de suas respectivas atribuições. Operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas; Operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos do controle viário; Orientar e comunicar os acidentes de trânsito; Fiscalizar o trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas pertinentes às infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Brasileiro de Trânsito, notificando os infratores; fazer campanhas educativas de trânsito e outras funções correlatas.

TAREFAS DETALHADAS:

- 01-APOIO A OBRAS: Apoio a obras em geral que afetem a fluidez ou a segurança do trânsito, estando empenhado pela central de operações.
- 02- FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: Fiscalização rotineira, por setor de serviço, com o objetivo de evitar o cometimento de infrações de circulação, estacionamento ou parada que tragam danos a segurança ou a fluidez no trânsito, apoio a situações emergenciais não previstas pela central que afetem a fluidez ou a segurança do trânsito.
- 03- OPERAÇÃO DE TRÂNSITO: Desvios, fechamentos de vias ou inversão de sentido de fluxo, para realização de eventos, apoio ao CTA (Controle de tráfego em área) no que tange a reparos emergenciais nos semáforos e atuação do Agente em cruzamentos semaforizados por corte de energia ou por defeitos ou sem semáforos.
- 04- TRAVESSIA DE PEDESTRES OU ESCOLARES: Atuação do Agente em travessias diárias, estabelecidas pela central de operações ou pela supervisão, para maior segurança dos pedestres.
- 05- BLITZ EDUCATIVA OU REPRESSIVA: Atuação do Agente em blitz, orientado pela supervisão, com ou sem a presença da Polícia Militar, objetivando repreender ou educar condutores que tenham ou não cometido infrações de trânsito.
- 06- CONDUÇÃO DE VEÍCULOS: Ato de conduzir veículos automotores de fiscalização de trânsito (viaturas) estando escalado para este fim.
- 07- VISTORIA OU FISCALIZAÇÃO DE TÁXIS, ESCOLARES E ÔNIBUS: Ato de vistoriar ou fiscalizar veículos que necessitem de autorização especial para circulação, estando escalado para este fim.
- 08- OPERAÇÃO OXIGÊNIO: Participação do Agente em ações com o objetivo de fiscalizar a o nível e emissão de gases poluentes dos veículos, organizadas pelo órgão do trânsito competente ou por ambiental competente.
- 09- CENTRAL DE OPERAÇÕES: Atuação do Agente em atividade interna de controle, monitoramento, consulta de veículos, operação de rádio e telefones, controle de frequência e apoio aos Agentes que estiverem atuando nas vias.
- 10-EVENTOS EDUCATIVOS: Atuação do Agente em atividades de educação para o trânsito tais como palestras, monitoramento de cursos, participação na semana de educação para o trânsito, mutirão de saúde, etc...
- 11-SERVIÇOS DE ESCOLTA OU BATEDOR: Ato de escoltar veículos com excesso lateral ou de comprimento, ou que estejam transportando autoridades com prioridade de deslocamento, apoio a participantes de passeatas, corridas rústicas, passeios ciclísticos, eventos religiosos e carreatas dando segurança e indicando o trajeto.
- 12-Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo ou correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Médio Completo.
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, pelo menos nas categorias A e B simultaneamente / Curso de Formação de Agente de Trânsito
- Aprovação em Concurso Público.

**ANEXO IV da Lei nº 1088/2011, de 16.09.2011
CARGOS CRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA DE AGENTE DE
TRÂNSITO**

ANEXO VII a que se refere o Art. 12 da Lei N.º 596/98, de 26.05.1998 e alterações.

CARGOS CRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CARREIRAS DO GRUPO
OCUP. ADO

CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS	QUANTIDADE
AGENTE DE TRÂNSITO	A	01	80
		02	70
		03	60
		04	50
		05	50
	B	06	80
		07	70
		08	60
		09	50
		10	50
	C	11	80
		12	70
		13	60
		14	50
		15	50

**ANEXO V da Lei nº 1088/2011, de 16.09.2011
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS
GARI
MÉDICO PLANTONISTA**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS*

TÍTULO DO CARGO / FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA	GRUPO FUNCIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: ANS - III	CLASSE: A, B e C Referência 1 a 15
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
<p>Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, usando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica, participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnóstico do setor de saúde.</p>	
TAREFAS DETALHADAS:	
<ul style="list-style-type: none"> - Realizar consultas médicas, compreendendo anamnese, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário; - Fazer prescrição de terapêutica adequado em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia, obstetria, e psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas. - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e / ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; - Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; - Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigação em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; - Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação social; - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde. - Analisar projetos e participar da execução, análise e avaliação da pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; - Regular através da Central de Leitos as transferências dos pacientes internos e ou emergência/urgência para outras unidades hospitalares fora do Município; - Executar outras tarefas correlatas. 	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Ter formação de nível superior em Medicina e registro profissional; - Ser aprovado em Concurso Público. 	

*SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PLANO DE CARGOS E CARREIRAS*

TÍTULO DO CARGO / FUNÇÃO: GARI	GRUPO Atividades Auxiliares
CATEGORIA ATA I	CLASSE A, B, e C Referência 1 a 15

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Efetuar sob orientação da chefia imediata, limpeza dos logradouros públicos e praças.

TAREFAS DETALHADAS:

- Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos como praças; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos;
- Fazer pintura no meio fio;
- Realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas;
- Realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos;
- Realizar serviços de coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal forem destinados;
- Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento;
- Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas;
- Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Executar outras tarefas afins ou correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Alfabetizado.
- Aprovação em Concurso Público.